O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 092/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio de cooperação técnica com a **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** para realizar o Censo Agropecuário 2017, na forma do Termo de Convênio Cooperação Técnica, anexo II.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar Concessão de Uso de Bem Imóvel, do imóvel localizado a **Rua Olimpio Amaral Gruger**, nº **657**, na cidade de **Irati – Pr**, de forma temporária, conforme Termo de Cessão anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de julho de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 092/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio de cooperação técnica com a **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio de cooperação técnica com a* ***Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE*** *e cessão de uso de bem imóvel e dá outras providências*".

O IBGE realizará no período de 01/08/2017 a 31/03/2018 estudo e pesquisas com o intuito de coletar informações sobre os domicílios e seus moradores no Município de Irati sem a necessidade de repasse de recurso financeiro entre o Município e o IBGE.

Para tanto, o Município cederá uso de bem imóvel para instalação da Agência de Coleta do IBGE de forma gratuita.

Cumpre consignar que, segundo Hely Lopes Meirelles:

"contrato de concessão de uso de bem público ou, simplesmente, concessão de uso é destinado a outorgar ao particular a faculdade de utilizar um bem da Administração segundo a sua destinação específica, tal como um hotel, um restaurante, um logradouro turístico ou uma área de mercado

pertencente ao Poder Público concedente. É um típico contrato de atribuição, pois visa mais ao interesse do concessionário que ao da coletividade, mas, como todo contrato administrativo, não pode contrapor- se às exigências do serviço público, o que permite à Administração alterá-lo unilateralmente e até mesmo rescindi-lo, e isto o distingue visceralmente das locações civis ou comerciais" . (Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1996).

Assim, o Município de Irati, pede autorização legislativa para autorizar a celebração do termo de convênio de cooperação técnica com a **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** e cessão de uso de bem imóvel para sua instalação temporária.

Certos da aprovação unânime deste Legislativo Municipal, reiteramos os protestos de consideração e preço.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO

Termo de **CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO** que entre si celebram, como cessionária, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE,** e como cedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PR**, objetivando a instalação de Posto de Coleta com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Agropecuário 2017.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de _____, presentes, de um lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, ora designada CESSIONÁRIA regida pela Lei 5.878 de 11.05.73, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 32.721 de 03.12.99**,** com sede na Av. Franklin Roosevelt n.° 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ , neste ato representada pelo Sr.. JOSE LEOCADIO PEDROSO, e do outro **MUNICÍPIO DE IRATI,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Irati - Pr, na rua Coronel Emílio Gomes, 22, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 75.654.574/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal JORGE DAVID DERBLI PINTO, doravante denominado(a) apenas CEDENTE, instituem a presente CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a **CESSÃO DE USO GRATUITO** do imóvel situado na **RUA OLIMPIO AMARAL GRUGER**, nº **657**, na cidade de **IRATI – PR**., de propriedade da CEDENTE, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício da

Comarca de Irati – Pr, sob matricula nr. 3.318.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do imóvel

O imóvel descrito na Cláusula precedente foi objeto de vistoria na data de ___/___/_____, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE , cujo resultado foi reduzido a termo próprio que para todos os efeitos será parte integrante do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da destinação

O imóvel objeto da presente cessão de uso destina-se à instalação da Agência de Coleta do IBGE, com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Agropecuário 2017.

CLÁUSULA QUARTA: Do tempo da cessão

A CEDENTE cede o uso do imóvel caracterizado na cláusula Primeira pelo período de **09** (**NOVE**) **MESES**, cuja vigência iniciar-se-á em **01/08/2017** e expirar-se-á em **31/03/2018** , independente de notificação judicial ou extrajudicial, mas poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

A CEDENTE reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo.

§ 1º - Na hipótese prevista no caput, a CEDENTE concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que a CESSIONÁRIA desocupe o imóvel, podendo as partes negociar prazo maior, dentro do prazo de duração da presente cessão.

§ 2º - O presente Termo de Cessão de Uso também poderá será rescindido a qualquer tempo caso a CESSIONARIA dê ao imóvel aplicação diversa ao pactuado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: Da devolução do imóvel

A CESSIONÁRIA poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da responsabilidade sobre o imóvel

A CESSIONÁRIA, a partir desta data, passa a ser responsável, direta ou indiretamente, pela posse e uso do bem ora cedido, obrigando-se a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, mantendo-o permanentemente limpo, e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe também a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos ou turbações.

CLÁUSULA OITAVA: Dos encargos e tributos

A CEDENTE procederá ao recolhimento mensal das importâncias relativas aos encargos e tributos incidentes sobre o imóvel, disponibilizando os comprovantes à CESSIONÁRIA, que se obriga ao ressarcimento mensal dos valores pagos pelo CEDENTE.

CLÁUSULA NONA: Das benfeitorias

Fica acordado que as benfeitorias necessárias realizadas no imóvel pela CESSIONÁRIA serão indenizadas pela CEDENTE, uma vez que estas são indispensáveis à conservação do próprio imóvel ou para evitar que o mesmo se deteriore, a teor do que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 96 do Código Civil.

§ 1º - Quando, por expressa autorização da CEDENTE, a CESSIONÁRIA realizar no imóvel benfeitorias úteis, estas serão indenizadas pela CEDENTE, caso contrário, a CESSIONÁRIA não terá direito à qualquer indenização ou retenção, podendo a CEDENTE exigir que o imóvel seja devolvido no estado original em que se encontrava, a exceção das benfeitorias necessárias já realizadas, e salvo impossibilidade material, devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das obrigações perante terceiros

A CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações

assumidas pela CESSIONÁRIA com terceiros, após a celebração do presente Termo, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto deste instrumento, e, da mesma forma, a CEDENTE não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência dos atos da gestão da CESSIONARIA, ou de seus servidores, contratados temporários ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da devolução do imóvel

A CESSIONÁRIA se obriga a restituir o imóvel indicado na Cláusula Primeira nas mesmas condições descritas no termo de vistoria e em perfeito estado de habitabilidade, observado o disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal da sede da Seção Judiciária de **IRATI - PR** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

IRATI, _____ de _____ de _____.

_____

IBGE

(representante legal)

_____

CONVENIADO-CONCEDENTE

(representante legal)

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

2)

Nome:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE,** e ____PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS-PR, objetivando a realização do Censo Agropecuário 2017.

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**, instituída pelo Poder Executivo na forma do Decreto-lei n° 161, de 13 de fevereiro de 1967, regida pela Lei n° 5.878, de 11 de maio de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.787.094/0001-40, com sede na Av. Franklin Roosevelt, n° 166, Castelo, no Município do Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada IBGE, neste ato representada por JOSE LEOCADIO PEDROSO, (nacionalidade) BRASILEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade n° _1 345 391, emitida em 03/12/1974, inscrito(a) no CPF sob o n° 21411247949, de um lado, e, de outro, **MUNICÍPIO DE IRATI,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Irati - Pr, na rua Coronel Emílio Gomes, 22, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 75.654.574/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal JORGE DAVID DERBLI PINTO, doravante denominado **CONVENIADO-CONCEDENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado simplesmente **CONVÊNIO**, sujeitando-se os Partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei n° 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores; no Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, e suas alterações posteriores; e na Lei n° 9.610, de 19.02.1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de realizar o Censo Agropecuário 2017 pelo **IBGE**, de forma a coletar informações sobre os

domicílios e seus moradores, no município de **IRATI-PR**, e o posterior fornecimento, ao **CONVENIADO-CONCEDENTE**, das informações estatísticas e geocientíficas a serem produzidas pelo **IBGE**, sobre o município.

Parágrafo Único: As informações oriundas dos estudos e pesquisas serão disponibilizadas ao **CONVENIADO-CONCEDENTE** que, de acordo com as metodologias do **IBGE**, suportem este nível geográfico de divulgação, conforme os planos regulares deste Convenente para a divulgação dos resultados de estudos e pesquisas produzidas pela Fundação **IBGE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os objetivos, justificativa, desenvolvimento, etapas e prazos para a execução do levantamento das informações discriminadas na Cláusula Primeira encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto do presente CONVÊNIO, observadas as competências dos partícipes, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

Parágrafo Primeiro: O **IBGE** se obriga a:

a) alocar os recursos humanos necessários para o levantamento das informações; e

b) prestar informações ao **CONVENIADO-CONCEDENTE**, previstas na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: O **CONVENIADO-CONCEDENTE** se obriga a propiciar apoio logístico à realização do levantamento das informações censitárias, pelo **IBGE**, previstas na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS GESTORES RESPONSÁVEIS

Para gestor responsável pela execução do presente **CONVÊNIO** o **IBGE** indica o Chefe da Unidade Estadual do **PARANÁ** Sr.(a) Sinval Dias dos Santos e o **CONVENIADO-**

CONCEDENTE indica o _____ (indicar cargo), Sr.(a) _____ _____.

Parágrafo Primeiro: Os partícipes poderão a qualquer momento substituir os gestores, comunicando o fato ao interessado por carta registrada com aviso de recebimento ("AR"), ou mensagem por correio eletrônico com aviso de recebimento ou por FAX, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Segundo: Todas as comunicações entre os partícipes, salvo disposição especial prevista neste instrumento, deverão ser entregues aos gestores indicados nesta Cláusula, mediante carta registrada com aviso de recebimento ("AR"), ou mensagem por correio eletrônico com aviso de recebimento ou por FAX.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, seus representantes, prepostos, empregados e quaisquer pessoas utilizadas no manuseio das informações, se obrigam a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo das informações coletadas, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14.11.1968, regulamentada pelo §1° do art. 1° do Decreto n° 73.177, de 20.11.1973, e art. 8° do Decreto n° 74.084, de 20.05.1974, que regulamenta o art. 6º da Lei n° 5.878, de 11.05.1973, que declaram conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste **CONVÊNIO** permanecerão administrativamente subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não surgindo para os partícipes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária em relação aos agentes vinculados ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As ações empreendidas em decorrência deste **CONVÊNIO** serão executadas por meio de recursos próprios de cada um dos partícipes.

Parágrafo único: O presente **CONVÊNIO** não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, continuando a arcar, cada um deles, com aquelas despesas, decorrentes da execução dos serviços próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os produtos das pesquisas estatísticas e programas geocientíficos feitos pelo **IBGE** pertencem a esse Instituto e são protegidos pelo direito autoral brasileiro, nos termos da Lei n° 9.610, de 19.02.1998, pela regulamentação dela decorrente e por tratados internacionais, podendo os dados compilados, no âmbito desta cooperação técnica, ser usados livremente sem restrições, observada, no que couber, a Resolução do Conselho Diretor da Fundação IBGE n° 15, de 11.10.2002.

Parágrafo Primeiro: Os dados compilados poderão ser publicados ou utilizados pelo **CONVENIADO-CONCEDENTE**, desde que faça menção ao presente **CONVÊNIO**, ficando expressamente vedada a utilização dos nomes dos partícipes para fins promocionais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pelas informações publicadas será do órgão que operar sua publicação.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma disposição do presente **CONVÊNIO** poderá ser interpretada de modo a pressupor-se ser o **CONVENIADO-CONCEDENTE** distribuidor das informações produzidas pelo **IBGE**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente **CONVÊNIO** terá vigência a partir de **01/08/2017** até **31/03/2018**, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições;

b) quando sobrevier fato ou disposição legal que o torne impraticável; e

c) por iniciativa de qualquer dos Convenentes;

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesta cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **IBGE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste **CONVÊNIO**, em extrato, no Diário Oficial da União, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, bem como o **CONVENIADO-CONCEDENTE** providenciará a publicação deste **CONVÊNIO**, em extrato, no _____ (veículo de sua publicidade).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da sede da Seção Judiciária de **IRATI-PR,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único fim, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Irati (PR), _____ de _____ de _____.

_____

IBGE

(representante legal)

_____

CONVENIADO-CONCEDENTE

(representante legal)

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

2)

Nome:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPE / DADOS CADASTRAIS

Nome:			**CNPJ**:
Endereço:			
Cidade:	**UF**:	**CEP**:	**DDD/Telefone**:
Dirigente:		**CPF**:	
RG:	**Órgão Exp.:**	**E-MAIL**:	

2. PARTÍCIPE / DADOS CADASTRAIS

Nome:			**CNPJ**:
Endereço:			
Cidade:	**UF**:	**CEP**:	**DDD/Telefone**:
Dirigente:		**CPF**:	
RG:	**Órgão Exp.:**	**E-MAIL**:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução**:	
	Início	Término

Identificação do Objetivo:

Justificativa da Proposição:

4. ATIVIDADES

Meta	**Especificação**
1	
2	
3	
4	

5. APOIO LOGÍSTICO

De acordo,

Em ____ /____ /_____.

_____

(IBGE)

De acordo,

Em ____ /____ /_____.

_____

(conveniado/concedente)